DECRETO Nº 1.540
de 28 de outubro de 2010

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.430,00 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 1.347, de 2 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.430,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 01 02	DIRETORIA DE GABINETE		
	29 - 04.122.0018.2020.0004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	730,00
02 01 03	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
	34 – 02.062.0005.2003.0003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
02 03 02	TESOURARIA E LANÇADORIA		
	87 – 04.123.0018.2020.0011	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
02 04 02	FUNDEB – 60 %		
	130 – 12.361.0059.2015.0004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO – FUNDEB	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.890,00
02 04 03	FUNDEB – 40%		
	110 – 12.271.0018.2020.0017	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.16.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460,00
02 04 06	MERENDA ESCOLAR		
	167 – 12.306.0061.2014.0008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	260,00

02 07 03	ESPORTE E LAZER		
	248 – 27.812.0018.2020.0028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	275 – 13.392.0029.2006.0002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200,00
02 09 03	LIMPEZA PÚBLICA		
	292 – 15.452.0079.2024.0003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	630,00
02 09 09	TRANSPORTE E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	323 – 26.782.0087.2024.0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.750,00
02 12 01	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL		
	345 – 04.306.0047.2064.0001	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.930,00
	345 – 04.306.0047.2064.0001	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.930,00

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 28 de outubro de 2010.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral